



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

LEI N.º 1.165 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 359.365,13 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação orçamentária no valor de R\$ 359.365,13 (Trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e treze centavos) e fixa suas diretrizes às seguintes dotações orçamentárias nos programas:

I - Fica aberto no Programa: 12.361.123.2.026 - OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL: o montante total de R\$ 239.365,13 (Duzentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e treze centavos) conforme tabela abaixo:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OPERACIONALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
574	3.3.90.39.09.00	07	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica.	239.365,13
TOTAL				239.365,13

II - Fica aberto no Programa: 15.452.129.2.064 - MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO: o montante total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) conforme tabela abaixo:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601 - SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS.

15.452.129.2.064 - MANUTENÇÃO DE VIAS, VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO				
208	3.3.90.39.09.00	39	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	120.000,00
TOTAL				120.000,00

Art. 2º- As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar correrão à conta de Suplementação por anulação no Programa: 04.122.117.1.210 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS e 12.361.123.2.014 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR o montante total de R\$ 359.365,13 (Trezentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e treze centavos) de acordo com Art. 43,



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

§1º, inc. III da Lei N.º 4320/64.

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601 - SECRETARIA MUN. OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS.

CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				
573	4.4.90.51.00.00	39	Obras e Instalações	120.000,00
TOTAL				120.000,00

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.123.2.014 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
609	3.3.90.30.11.00	07	Merenda Escolar	239.365,13
TOTAL				239.365,13

Parágrafo Único - Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º, inciso I e II decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal N.º 4.320/1964:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 04 de Dezembro de 2020.

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal